

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019.

É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

Mês de Referência: **JANEIRO/2024**

Data da Análise: **29/02/2024**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti FRANCISCO MONTE

Mês de Referência: JANEIRO/2024

Receita	
Saldo Anterior:	5.054,25
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	28,63
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	6,13
Receita Total:	5.076,75

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (644978)	ÁGUA	janeiro/2024	24/01/2024	178,73	
POLO (644978)	INTERNET	janeiro/2024	09/01/2024	510,00	
POLO (644978)	ISS/DAM	dezembro/2023	04/01/2024	22,27	
POLO (644978)	ISS/DAM	janeiro/2024	04/01/2024	27,83	
POLO (644978)	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	dezembro/2023	02/01/2024	900,00	
POLO (644978)	TAXAS BANCÁRIAS	janeiro/2024	22/01/2024	69,00	
POLO (644978)	TELEFONE	dezembro/2023	04/01/2024	383,77	
				2.091,60	

Saldo:	2.985,15
---------------	-----------------

Sistema de Processo Administrativo Digital - PROADI

Órgão/Local Origem: DEPUTADO FRANCISCO MONTE	
Nº Processo: P294167/2024	Data Abertura: 23/01/2024 às 16:43
Tipo: Financeiro	
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome do Interessado: ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	
Observação: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PMDE REFERENTE A JANEIRO / 2024 DO CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
7	Deputado Francisco Monte	02/02/2024 14:29:28	Leandro Teófilo Pereira
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Nota Nº 000002224
		SÉRIE
		ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	02/01/2024	Competência	JAN/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME						
Nome Fantasia	*****						
Endereço	AVN B, 651 - COHAB II						
CPF/CNPJ	21.535.796/0001-57	Insc. Municipal	14591	UF	CE		Insc. Estadual
Cidade	SOBRAL	C.E.F	62050820	Comp		Telefone	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE			E-mail			
Endereço	COM RUA FRANCISCO MONTE , S/N, S/N TAPERUABA 62106000 SOBRAL-CE						
CPF/CNPJ	01.896.301/0001-08	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA SAMSUNG MENSAL. REFERENTE A DEZEMBRO	1,00	927,83	927,83

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO
1401 / 1401 / 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	927,83	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	927,83	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	927,83	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	3,0000 %	
(-) ISS Retido	27,83	wjpfv5uyzi48acdre7mto63q2xh	ISS a Reter	(X)Sim () Não	
(=) Valor Líquido	900,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	27,83	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 02/01/24 11:39	Hora da emissão: 11:38:59
 COMPENSADO EM: 05/01/2024 Documento assinado digitalmente LEANDRO TEOFILLO PEREIRA Data: 23/01/2024 15:24:14 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 COMPENSADO EM: 05/01/2024 Documento assinado digitalmente CARMEM ROSANA TEOFILLO Data: 23/01/2024 15:47:16 Verifique em https://validar.iti.gov.br

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

R\$ 900,00

Recebemos do(a) Sr(a) CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE a quantia de R\$: 900,00 (NOVECENTOS REAIS) referente a A NOTA FISCAL N. 2224 à firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 02 DE JANEIRO DE 2024.

ANATANA AGUIAR

Documento assinado digitalmente:
FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA
Data: 02/01/2024 11:47:56-0300
Verifique em <http://validar.iti.gov.br/>

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 05/01/2024



Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILIO PEREIRA
Data: 23/01/2024 15:25:20
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO

COMPENSADO EM: 05/01/2024



Documento assinado digitalmente

CARMEM ROSANA TEOFILIO
Data: 23/01/2024 15:49:37
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Caixa
 018 104 0554 5 03001546-3 1 AAA 900917 900,00 #
 Pague por meio de cheque a quantia de **NOVECENTOS REAIS** e centavos inteiros ou à sua ordem
CAIXA
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFECCÃO: 01/24
 SOBREAL, 02 de JANEIRO de 20 24
 CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
 CPF: 01.896.301/0001-00
 DANA Valéria Cívica
 CLIENTE BANCÁRIO
 RESCIS: 0772004
 405542 039009475A 600300254630#



JJ 055400401929-7

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 05/01/2024


 Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILU PEREIRA
 Data: 23/01/2024 15:26:04
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000024

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVN B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

Nº Requerimento

0000000024/2024

Documento

C.N.P.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvando o Direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados. Certifico que consta débito na Inscrição Municipal.

SOBRAL-CE, 02 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 001 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/01/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000024





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202331713175

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/12/2023 ÀS 10:45:47
VÁLIDA ATÉ 25/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI
CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:48:36 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **44E6.9CE8.F727.B5DD** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 53619261/2023

Expedição: 03/10/2023, às 14:11:59

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.535.796/0001-57
Razão Social: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME
Endereço: R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122403475659361212

Informação obtida em 02/01/2024 15:16:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR CELEBRANDO ENTRE: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI –ME E A ESCOLA CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, QUE ENTRE SI FAZEM: FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo, de um lado como CONTRATANTE, **CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, inscrito (a) no CNPJ sob Nº... 01.896.301/0001-08, com sede na END: RUA FRANCISCO MONTE, TAPERUABA , N: S/N, SOBRAL ESTADO CEARÁ, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 21.535.796/0001-57, com sede na Av. B, N° 651, bairro COHAB II, SOBRAL-CE, resolvem entre si acordarem o presente Termo Aditivo, para todos os fins legais, na forma das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FINALIDADE: O presente aditivo tem por finalidade a locação de uma impressora copiadora 1- impressora copiadora SAMSUNG, com transformador. Em virtude do término do prazo do aditivo datado de 05 de fevereiro de 2022, prorrogando-se este aditivo por 1 (um) ano. Iniciando 06 de fevereiro de 2023 até 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula terceira do contrato originário, permanecendo o valor de R\$: 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) estando perfeitamente justificadas para ambas as partes os motivos que ensejaram o presente:

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo o presente Termo Aditivo.

E por assim se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas adiante assinadas.

21.535.796/0001-57

A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME SOBRAL-CE, 12 DE JANEIRO DE 2023.

Av. B (CJ COHAB II), N° 651

Cohab II - CEP: 62.050-820

SOBRAL - CE

Fco Anatania de A. Sousa

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI –ME



REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Fco Bernardo Souza Honorio
CNPJ: 14.648.732.393,42



CPF: 259.132.983-49



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Inscrição Cadastral 12683	Inscrição do Contribuinte 26206	No. Crédito 2300742	Vencim Original 12/02/2024	Parcela ÚNICA	VENCIMENTO 12/02/2024	ISS/2024
Dados do Contribuinte CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE RUA FRANCISCO MONTE, S/N TAPERUABA, SOBRAL-CE				CPF 600.000.000-00	VALOR DO IMPOSTO 27,83	
Classificação do Contribuinte				CNPJ 01.896.301/0001-00	(+) ATUALIZAÇÃO 0,00	
Observações REFERENTE A D.M.S Nº.01/2024 001				Localização Cartográfica 00.00.000.0000.000	(+) MULTA 0,00	
Via do contribuinte BANCO DO BRASIL, CAIXA, BRADESCO E ITAÚ NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO				MENSAGEM Impresso no site oficial do Município	(+) JUROS 0,00	
					(+) TX EXPEDIENTE 0,00	
					(+) Ous Sucumbências 0,00	
					(+) DESCONTOS 0,00	
					VALOR COBRADO 27,83	



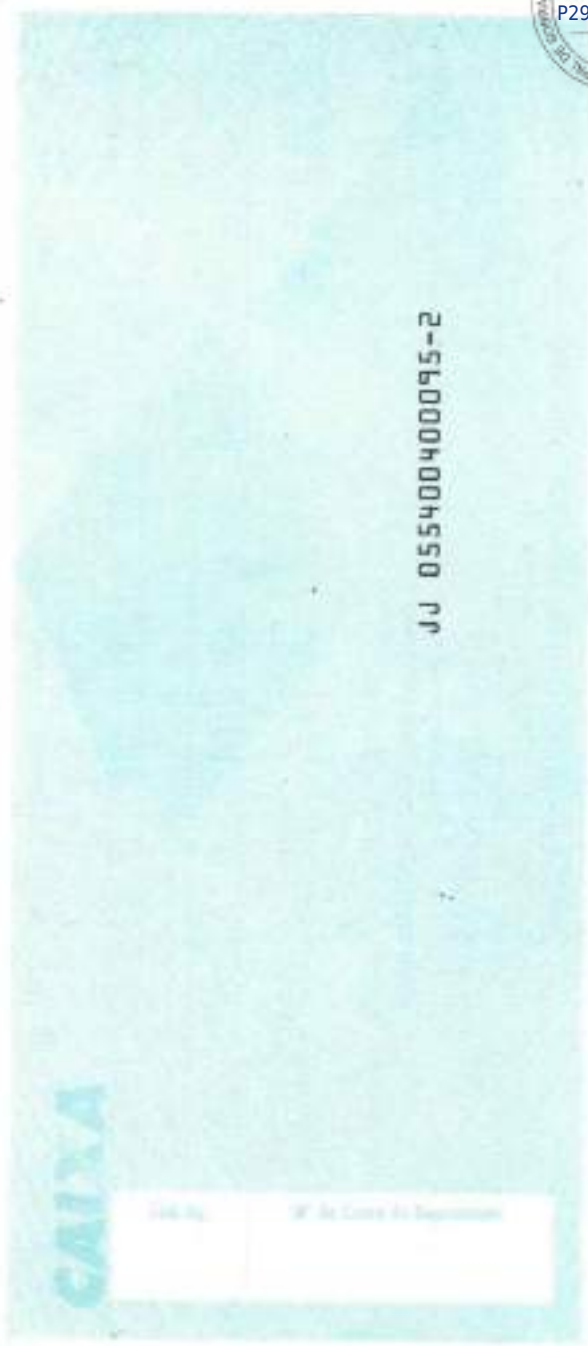
PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 05/01/2024

ASSINATURA DIGITAL

LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 02/02/2024 10:17:57
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Crecp. Banco Agência CI Conta Cheques nº CI Sério CI 15 # 27,83 #
 018 104 0554 5 03001546-3 900915 9
 Pague por este cheque e quantia de Dezete reais e cinquenta e três centavos e centavos sócios
 ou a sua ordem Sobral de 04 de Janeiro de 2024
CAIXA
 SOBral
 CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
 C/EMP 01.866.303.0003-09
 C/CLYBEN BARCARIO
 DES/CAF 07/2004
 RUA CEL. JOSE SABBAG, 300
 CENTRO - SOBRAL-CE
 CONFECCÃO: 10/23
 018900931554 600300354630



JJ 055400400095-2

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 05/01/2024


 Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 02/02/2024 10:19:48
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Inscrição Cadastral	Inscrição do Contribuinte	No. Crédito	Vencim. Original	Parcela	VENCIMENTO	ISS/2023
12483	26208	2300531	10/01/2024	ÚNICA	10/01/2024	
Dados do Contribuinte				CPF		VALOR DO IMPOSTO
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE				200.090.000-00		22,27
RUA FRANCISCO MONTE, S/S				CNPJ		(+) ATUALIZAÇÃO
CATEGORIA: SOBRAL-CX				04.496.201/0001-08		0,00
Classificação do Contribuinte				Localização Cartográfica		(+) MULTA
				00.00.000.0000.000		0,00
Observações: REFERENTE A D.M.E Nº. 12/2024 942						(+) TAXA EXPEDIENTE
						0,00
Via de Instituição				MENSAGEM		(+) OBRAS SUZUMBIAS
BANCO DO BRASIL, CAIXA, BRADESCO E ITAÚ				Impresso no site oficial do Município		0,00
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO						(-) DESCONTOS
						0,00
						VALOR COBRADO
						22,27



PREFEITURA DE SOBRAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

004-463713179-0

LOT:05.006702-0

Nº BANCO/AGENCIA:104/0054 TERMINAL:045296
 AG. VINCULADA:0554
 CANAL DE PAGAMENTO:LOTERICA
 DATA DO PGTO:04/01/2024 HORARIO:08:26:33
 LOCALIDADE:SOBRAL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE SOBRAL

VALOR:R\$22,27

CÓDIGO DE BARRAS
616108000000 222743912024
401108402304 052100030007

AUTENTICAÇÃO
199368561463713179

004-463713179-0

1ª VIA

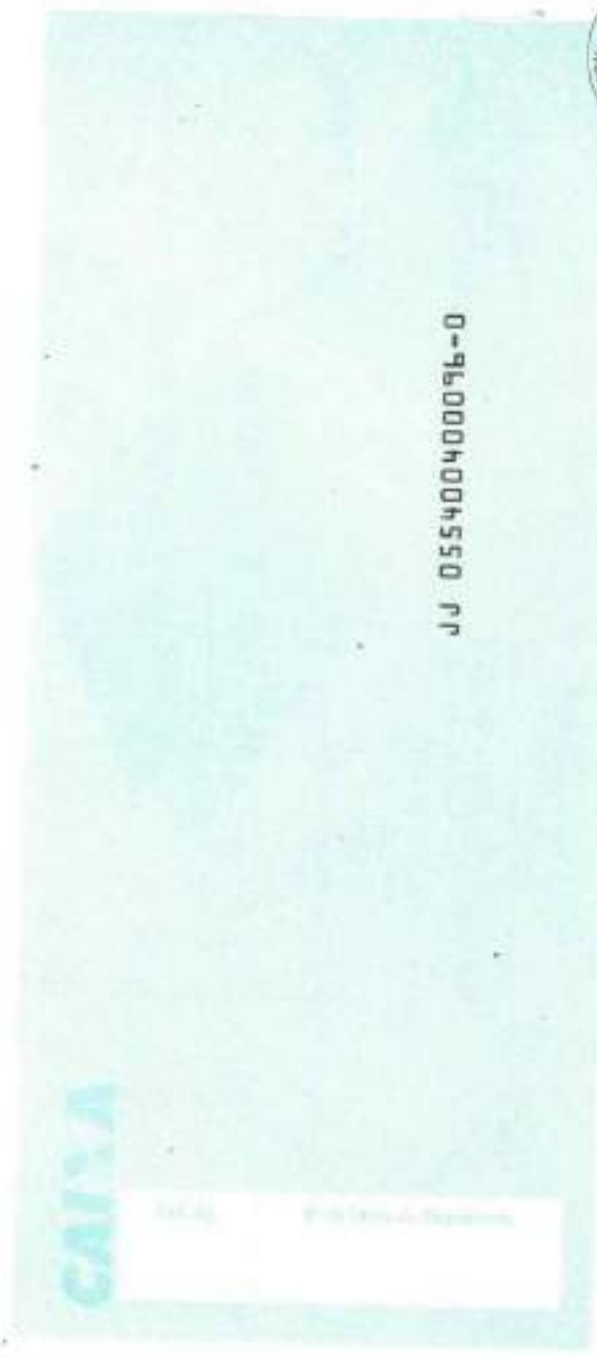
PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 05/01/2024

ASSINATURA DIGITAL

Documento assinado digitalmente
LEANDRO TEOFILU PEREIRA
Data: 23/01/2024 15:18:28
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 C.I. 5 Conta 03001546-3 C.C. 1 Cheque nº 900916 C.I. 7 IS # 22,27 #
Pague por este cheque a quantia de Dois mil e vinte e sete centavos e centavos exatos
dois mil e vinte e sete centavos ao à sua ordem
Sobral de 04 de Jan de 20 24
Conselho Escolar
CAIXA
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABCIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 18/23
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
CNPJ 01.896.301/0001-08
CLIENTE BANCO DO BRASIL DESDE 07/2004
60030015463011



PAGO COM RECURSO DO PMDE
COMPENSADO EM: 05/01/2024
Documento assinado digitalmente
LEANDRO TEOFILO PEREIRA
Data: 23/01/2024 15:17:32
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ASSINATURA DIGITAL

Emitido em: 03 de Janeiro de 2024.



BOLETO PRA PAGAMENTO DE CONTAS PENDENTES

CPF: 01896301000108

Contrato: 036*****5001

Terminal: [88]*****6750

EMPRESA CREDORA: OI S/A. CNPJ: 76.535.764/0001-43.	VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 383.77
--	--

Atenção: Você precisa pagar separadamente cada código deste documento para quitar a dívida.

Vencida em: 05/01/2024	Mês de referência: Dezembro de 2023.	Valor: R\$ 383.77
------------------------	--------------------------------------	-------------------



PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 05/01/2024



Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILU PEREIRA

Data: 23/01/2024 15:20:22

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 CI 5 Caixa 03001546-3 CT 1 Série AAA 900918 CI 3 RS # 383,77 #
 Pagaria por este cheque a quantia de Trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos
 e centavos oitenta e sete
 Di 5/1
 CAIXA
 Sobral, 04 de Janeiro de 2024
 CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
 RUA CEL. JOSE SABOIA 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECCAO: 01/24
 ANA VALERIA SILVA
 CLIENTE BANCÁRIO
 DATA 07/2004
 600300154630#



JJ 055400401930-0

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 05/01/2024

ASSINATURA DIGITAL

Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 23/01/2024 15:21:44
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COTAÇÃO ELETRÔNICA:2023/22541 - PROCESSO Nº: P2644512023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
I - SERVIÇO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA OTICA-Marca: null Situação: Declarado vencedor	M. PORTELA ARCANJO	12,00	513,3000	6159,60	510,0000	6120,00	39,6000	0,64 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				6.159,6000		6.120,0000	39,6000	0,64 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 6.159,60

Total estimado nos itens finalizados:R\$ 6.159,60

Total estimado nos itens fracassados:R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 6.120,00

Economia Gerada*: R\$ 39,6000 (0.64%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



Cliente: CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE
Endereço: RUA FRANCISCO MONTE, ESCOLA
Bairro: TAPERUABA
CNPJ/CPF: 01.896.301/0001-08

Município: SOBRAL
Inscrição Estadual:

CEP: 62106-000
Estado: CE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR
PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET	1,000	510,00

VALOR TOTAL
R\$ 510,00

REFERÊNCIA
05/01/2024

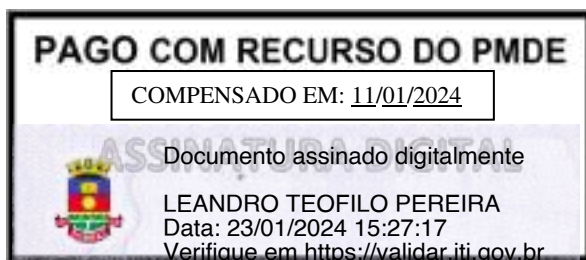
PERÍODO DA PRESTAÇÃO

01/2024

Reservado ao FISCO	Base de Cálculo do ICMS	Aliquota	Valor do ICMS
b43b30fc64f129c178b81e0cef86b196	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00

Informações Complementares

- Documento emitido por empresa optante pelo Simples Nacional.
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ICMS, ISS e IPI conforme Lei Complementar 123/2006.





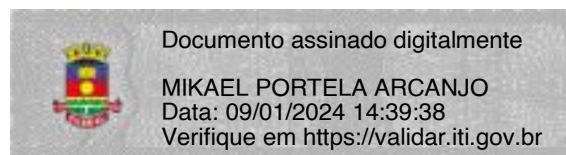
CNPJ: 14.159.375/0001-03 - Rua Carlos Antônio, 63 - Aprazível/Sobral - CE

CEP: 62114-000 / Email: Internetmikaelpontonet@gmail.com

Contato: (88) 98141-3333

Recebi de **CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, a quantia de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), referente à Nota Fiscal de número 5556.

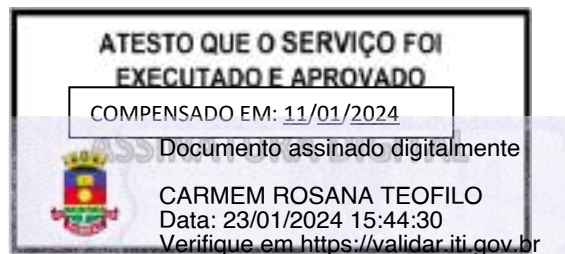
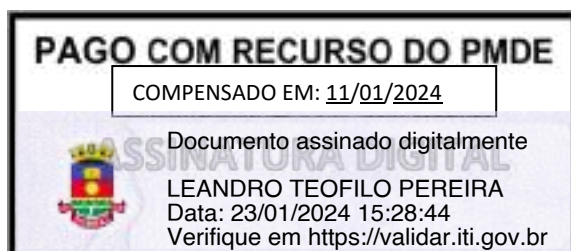
Aprazível, 09 de Janeiro de 2024.



Assinatura

Mikael Portela Arcanjo

Diretor



Comp.	Banco	Agência	CI	Código	CZ	Série	Cheque nº	CS	ES	# 510,00 #
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900919	1		
Pague por este cheque a quantia de <u>Quinhentos e dez reais</u> e centavos acima										
ou à sua ordem <u>M. Pontela Arcanjo</u>										
<u>Sobral</u> <u>09</u> de <u>Janeiro</u> de 20 <u>24</u>										
										
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 01/24					CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN CNPJ: 01.896.301/0001-03 <u>Ana Caterina Silva</u>			CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2004		
@1005540 @ 0189009195 @ 600300154630 @										



JJ 055400401931-9

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 11/01/2024

ASSINATURA DIGITAL

Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 23/01/2024 15:29:37
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000009905

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

57225 - M. PORTELA ARCANJO

Endereço

RUA CARLOS ANTONIO, 63

APRAZIVEL SOBRAL-CE CEP: 62114-000

No. Requerimento

0000009905/2023

Documento

C.N.P.J. : 14.159.375/0001-03

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/01/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000009905





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000009905

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 14.159.375/0001-03

DATA DE EMISSÃO: 30/10/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 27/01/24
SOBRAL-CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 30/10/23 às 09:51:55



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202330335428

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069518530
CNPJ / CPF: 14159375000103
RAZÃO SOCIAL: M.PORTELA ARCANJO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/2023 ÀS 08:37:29
VÁLIDA ATÉ 26/01/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. PORTELA ARCANJO
CNPJ: 14.159.375/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:45 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **E3D4.5B8A.1AB2.584E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. PORTELA ARCANJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.159.375/0001-03

Certidão nº: 1958924/2024

Expedição: 08/01/2024, às 15:58:31

Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. PORTELA ARCANJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.159.375/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.159.375/0001-03
Razão Social: M PORTELA ARCANJO
Endereço: R ATUALPA DE AZEVEDO 9 / APRAZIVEL / SOBRAL / CE / 62114-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2024 a 31/01/2024

Certificação Número: 2024010206330682377280

Informação obtida em 08/01/2024 16:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



AUTOATENDIMENTO - ag_sobral

DATA: 11/01/2024

HORA: 12:58:57

TERMINAL: 05541841

CONTROLE: 055418410211

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE DEPÓSITO EM CHEQUES

CONTA CREDITADA: 2554 003.00002869-7

NOME: M. PORTELA ARCANJO

VALOR TOTAL EM CHEQUES : R\$ 510,00

TELEFONE DO DEPOSITANTE: 88 981283973

NÚMERO DO ENVELOPE: 5810642841

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.



AUTOATENDIMENTO - ag_sobral

DATA: 11/01/2024

HORA: 12:58:57

TERMINAL: 05541841

CONTROLE: 055418410211

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE DEPÓSITO EM CHEQUES

CONTA CREDITADA: 2554 003.00002869-7

NOME: M. PORTELA ARCANJO

VALOR TOTAL EM CHEQUES : R\$ 510,00

TELEFONE DO DEPOSITANTE: 88 981283973

NÚMERO DO ENVELOPE: 5810642841

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2023 – ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE
PROCESSO Nº P264451/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE** E A EMPRESA **M. PORTELA ARCANJO**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) **ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE / CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.896.301/0001-08, com sede na Rua Francisco Monte, nº S/N, Distrito de Taperuaba, CEP: 62.106-000, Sobral/CE, representado neste ato pelo presidente do Conselho, o Sr. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 1857624-89, CPF nº 758908363-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré Pereira, nº 790, Distrito de Taperuaba, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. PORTELA ARCANJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.159.375/0001-03, com sede na Rua Carlos Antonio, nº 63, CEP: 62.114-000, Distrito de Aprazível, em Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MIKAEL PORTELA ARCANJO, inscrito no RG sob o nº 2006028099540 e CPF nº 042.092.453-38, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/22541 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/22541 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Despesas de Teleprocessamentos – Serviço de Internet em Fibra Ótica: 500 Mbps, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **MENSAL**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA Descrição Complementar: Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 500Mbps, incluindo serviço de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva / corretiva e comodato de equipamentos.	MESES	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 6.120,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 6.120,00 (SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS)**, a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta: 1546-3
Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

5.1.1.1. A empresa contratada deverá instalar o equipamento necessário para a prestação do serviço, objeto da presente cotação eletrônica, mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), **na ETI João de Deus do Nascimento**, localizada na Rua Bela Vista, s/n, CEP: 62. 106-000, Taparuaba, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 17:00h, aos sábados e domingos e dias não úteis.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deputado Francisco Monte / Conselho Escolar Deputado Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da **Sra. Valdiana Lopes de Ávila, Professora**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa do **Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022
CÓDIGO INEP 23026367

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

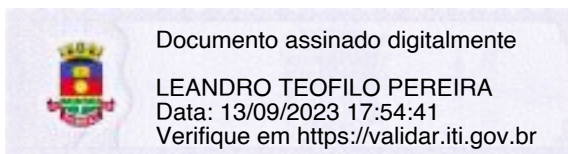
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), data da última assinatura eletrônica.



LEANDRO TEÓFILO PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Contratante

M. PORTELA
ARCANJO:141
59375000103
Assinado de forma digital por M. PORTELA
ARCANJO:14159375000103
Dados: 2023.09.13 09:38:58 -03'00'

MIKAEL PORTELA ARCANJO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23022 - SMS (SRP) (BB Nº 997948). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos odontológicos I destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 04/09/2023 e homologado em 11/09/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14/09/2023. A PREGOEIRA - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Administrativa/SME Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Marilene de Carvalho Vasconcelos - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE2022 - SMS										
ITEM	VEENDEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIF. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	UNIDADE	100	CUBA REDONDA 5 CM X 9 CM VORÁVEL -> 1 CM CAPACIDADE MÍNIMA 200ML. AÇO INOX. PARA ASSEPIA.	BRONTE	13,00	1.743,00	1.300,00	443,00	25,50%
2	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	250	BANDEJA RETANGULAR GRANDE 30 X 20 X 1,5 CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	ACONOX	73,63	18.407,50	18.407,50	-	0,00%
3	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	250	ALAVANCA SELDEN Nº 1R. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ADULTO	DMPLA	24,40	13.192,50	6.100,00	7.092,50	53,50%
4	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	250	ALAVANCA SELDEN Nº 1L. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ADULTO	DMPLA	22,96	13.192,50	5.740,00	7.452,50	56,89%
5	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	150	SINDESMOTOM Nº 01. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	6,19	8.628,00	928,50	7.699,50	89,24%
6	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	150	LIMA SELDEN PARA O80 Nº 12 ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	26,72	9.870,00	4.000,00	5.870,00	59,39%
7	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	200	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS Nº 45 EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	7,67	7.158,00	1.534,00	5.624,00	78,57%
8	DENTAL MARIA LTDA-ME	UNIDADE	200	TESOURA BUCK CURVA 12 CM (C=1 CM). AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	53,99	12.320,00	10.798,00	1.522,00	12,35%
9	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	300	TESOURA. RES. RETA. 12CM. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	15,40	6.447,00	4.620,00	1.827,00	28,34%
10	DENTAL MARIA LTDA-ME	UNIDADE	300	TESOURA BUCK RETA 12CM (C=1CM). AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	53,99	24.636,00	16.197,00	8.439,00	34,25%
11	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	100	AFASTADOR PARABÉLF PARA ADULTO. 13 X 125 MM. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	13,43	2.578,00	1.343,00	1.235,00	47,91%
12	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNIDADE	100	AFASTADOR MINNESOTA. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	DMPLA	9,47	1.854,00	947,00	907,00	48,92%
13	DENTAL MARIA LTDA-ME	UNIDADE	100	PINÇA DISSECAD ADSON COM BENTE 12 CM. VARECÃO Nº 2. CM. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. SUBSTITUAS	GOLGRAN	20,84	2.192,00	2.084,00	108,00	4,93%
VR. NAO ADQUIRIDO						122.220,00	14.007,00	48.213,50	39,45%	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2023 - SME - PROCESSO Nº P219640/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Macnor Representacoes e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.638/0001-21. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23008 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender os órgãos e entidades do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 739,40 (setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.39.00.1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Antônia Leidiane Barbosa Marques, Coordenadora da Gestão Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr. Manoel Ferreira Araújo de Almeida, Gerente da Célula de Apoio a Gestão Escolar da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ronaldo Silva Bezerra - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2023 - SME - PROCESSO Nº P214215/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Marilene de Carvalho Vasconcelos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 2024 - SME, e seus anexos,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P264451/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa M. PORTELA ARCANJO, inscrita no CNPJ nº 14.159.375/0001-03. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/22541 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Despesas de Teleprocessamentos - Serviço de Internet em Fibra Ótica: 500 Mbps. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Valdiana Lopes de Ávila, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa do Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Mikael Portela Arcanjo - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO - PROCESSO Nº P256240/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ nº 01.901.365/0001-50. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/20149 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica;

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 06.07 CONTRATO DE INTERNET - M. Portela Arcanjo.pdf

Hash: ofeea5ecb66a4167c9d7b194656755516a58cde5d3dbc17650865219fc5a70a

Data da validação: 09/11/2023 10:07:29 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: M. PORTELA ARCANJO

CNPJ: 14.159.375/0001-03

CPF do representante: ***.096.453-**

Nº de série de certificado emitente: 7071814771309373000

Data da assinatura: 13/09/2023 09:38:58 BRT



Foram encontrados certificados expirados. Verifique o relatório de conformidade

Informações da Assinatura:

Assinado por: KARLINSON ALESSANDRO TEOFILLO

CPF: ***.182.343-**

Nº de série de certificado emitente: 13173907548391196835

Data da assinatura: 13/09/2023 14:39:22 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: VANUZA AVILA ROCHA

CPF: ***.078.393-**

Nº de série de certificado emitente: 8079814856099810000

Data da assinatura: 13/09/2023 16:13:35 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: LEANDRO TEOFILLO PEREIRA

CPF: ***.908.363-**

Nº de série de certificado emitente: 11141240621910349882

Data da assinatura: 13/09/2023 17:54:41 BRT



Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

Rejeitar cookies

Aceitar cookies

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

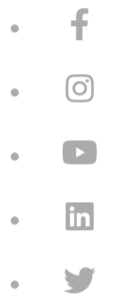
[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS



Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO

SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - Fone: (88) 3677-9130

FOLHA 1/1



INDICAÇÃO	SUB	TAR	ECONOMIA					Nº FICHA	EMISSÃO	VIGÊNCIA
0082818.1	PM	PT	RES	COM	IND	PUB	OUT	24602182	2001/04	JAN/2024
			0	0	0	1	0			

PREF.M.SOBRAL- ESCOLA FRANCISCO MONTE
 RUA JOSE ARY SOUSA FILHO, 80
 CENTRO - TAPERUJABA
 SOBRAL

CEP: 62.108-000
 CEARÁ

COD. UNICODIG
 00.80.27.000005780

INDICADOR DE ENTREGA	LOCALIDADE
----------------------	------------

ULTIMOS CONSUMOS				SERVIÇOS E TARIFAS			
Mês Ant	Consumo	Consumo	Consumo	AGUA	DEBENHAR	PREST.	VALOR
JAN24	34	000	000				178,73
DEZ23	344	000	000				
NOV23	340	000	000				
OUT23	000	000	000				
SET23	000	000	000				
AGO23	000	000	000				
JUL23	344	000	000				
MEDIA	848						

HIDROMETRIA									
HIDROMETRO	INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DT. LEITURA	LEIT. ATUAL	DT. LEITURA	CONDIÇÃO	ORÇAMENTO	QDD	LEITURISTA
A110840286	20/03/2023	427	18/12/2023	451	18/01/2024	24	002	000	010

OBSERVAÇÕES		PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA					
		Estação: ETA		Período: 01/01 a 25/12			
Parâmetro	Unid	Limite	Valor	Unid	Limite	Valor	Unid
pH		6,5 a 8,5	7,5	Cloro	0,2 a 0,5	0,5	mg/L
Temperatura	°C	10 a 20	18,0	Turbidez	5 a 10	1,5	NTU
Condutividade	µmhos/cm	1000	1000	Fluoreto	mg/L	1,00	mg/L

MENSAGENS

MULTA	ENCARGOS BANCÁRIOS	MULTA EM DÉBITO
2,0	3,57	0,00
O SAAE agradece pela sua pontualidade.		
VENCIMENTO	25/02/2024	VALOR R\$
		178,73

CONCLUSÃO: ALIMENTAÇÃO EM DÉBITO

loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

*Millionária: sorteios quartas e sábados!

024-81128806-0

24/JAN/2024 HORA DE: 08:15:34

LOT. 085.000702-8 TERM 843143

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 178,73

82640000012 787387690088

281881242481 037182000028

024-81128806-0

13 VIA

loterias CAIXA

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 25/01/2024

ASSINATURA DIGITAL

Documento assinado digitalmente

LEANDRO TEOFILO PEREIRA

Data: 02/02/2024 08:31:26

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comp. Banco Agência CI Conta C3 Série Cheque nº C3 | 85 * 178,73 #
 018 104 0554 5 03001546-3 1 AAA 900920 5

Pague por este cheque o quanto de Cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos

à ordem de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

CAIXA

Sobral, 24 de janeiro de 2024

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA,300
 CENTRO -SOBRAL-CE
 CONFEÇÃO: 01/24

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN
 CAPJ 01.896.301/0001-08
Ana Valéria Ávila

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 07/2004

⑆10405547⑆ 0139009205⑆ 600300154630⑆

JJ 055400401932-7

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM: 25/01/2024

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 02/02/2024 08:32:43
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PMDE
 JANEIRO/2024



CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE
 RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, S/N, CENTRO, TAPERUABA-SOBRAL/CE
 CEP: 82108-000 | CNPJ: 01.896.301/0001-08 | INEP: 23028367
 (88) 3813 - 8188 | francisco.monte@edu.sobral.ce.gov.br

SALDO ANTERIOR R\$ 5.054,25	VALOR CREDITADO R\$ 0,00	DEPÓSITO R\$ 0,00	RENDIMENTO R\$ 28,83	RECEITA TOTAL R\$ 5.078,75
IRRF (-) R\$ 8,13	IOF (-) R\$ 0,00	DESPESA TOTAL R\$ 2.091,80	ABRANGÊNCIA POLO	SALDO BRUTO R\$ 2.985,15

DATA MOV	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	CNPJ	DOCUMENTO			PAGAMENTO	
				TIPO	COMPETÊNCIA	CHEQUE Nº	DATA CNO	VALOR (R\$)
09/01/2024	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME	21.635.796/0001-57	NF-e	02/01/2024	900917	02/01/2024	R\$ 900,00
05/01/2024	ISS/DAM	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	xxxx	FATURA	xxxx	900915	04/01/2024	R\$ 27,83
05/01/2024	ISS/DAM	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	xxxx	FATURA	xxxx	900916	04/01/2024	R\$ 22,27
05/01/2024	TELEFONE	OI S/A	76.535.784/0001-43	FATURA	03/01/2024	900918	04/01/2024	R\$ 383,77
11/01/2024	INTERNET	M. PORTELA ARAUJO	14.159.375/0001-03	NF-e	09/01/2024	900919	09/01/2024	R\$ 510,00
25/01/2024	AGUA E ESGOTO	SAAE	07.817.778/0001-37	FATURA	23/01/2024	900920	24/01/2024	R\$ 178,70
20/12/2023	MANUT CAD (DESPESAS BANCARIAS)	CAIXA ECONÔMICA	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	R\$ 89,00
VALOR								R\$ 2.091,80

Documento assinado digitalmente

 LEANDRO TEOFILO PEREIRA
 Data: 02/02/2024 10:20:48
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Teófilo Pereira
 Diretor Escolar DNS - 3
 Ato - nº 140/2022


**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 02/02/2024
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,8001	0,8001	10,8078	2,16410900	2,18142300

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001- 04
---------------------------------	--	---

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCI	CPF/CNPJ 01.896.301/0001- 08	Conta Corrente 0003.000000001546- 3	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	5.054,25C	2.335,488125
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	2.091,60D	967,044529
Rendimento Bruto no Mês	28,63C	
IRRF	6,13D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.985,15C	1.368,443595
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
05 / 01	RESGATE	1.333,87D	617,150004
	IRRF	3,64D	
	IOF	0,00	
11 / 01	RESGATE	510,00D	235,699628
	IRRF	1,55D	
	IOF	0,00	
22 / 01	RESGATE	69,00D	31,826065
	IRRF	0,25D	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	178,73D	82,368830
	IRRF	0,69D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

**Informações ao Cotista**

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**

0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**

0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)



Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCI

Conta: 0554 | 003 | 00001546-3

Data: 02/02/2024 - 07:59

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/01/2024	900917	CHEQUE SAC	900,00 D	900,00 D
05/01/2024	900915	CHEQUE PAG	27,83 D	927,83 D
05/01/2024	900916	CHEQUE PAG	22,27 D	950,10 D
05/01/2024	900918	CHEQUE PAG	383,77 D	1.333,87 D
05/01/2024	727220	RESG AUTOM	1.333,87 C	0,00 C
05/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/01/2024	900919	CHEQ COMP	510,00 D	510,00 D
11/01/2024	727220	RESG AUTOM	510,00 C	0,00 C
11/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/01/2024	122023	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
22/01/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
22/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/01/2024	900920	CHEQUE PAG	178,73 D	178,73 D
25/01/2024	727220	RESG AUTOM	178,73 C	0,00 C
25/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104




SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE
CNPJ: 01.896.301/0001-08
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MONTE, S/N – TAPERUABA-SOBRAL-CEARÁ
INEP: 23026367

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **Carmem Rosana Teófilo, Asenate Moura Almeida e Vanuza Ávila Rocha** depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE JANEIRO/2024, com RECEITA TOTAL** no valor de **R\$ 5.076,75(cinco mil setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 2.091,60(dois mil noventa e um reais e sessenta centavos)**, que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 02 de fevereiro de 2024.

CARMEM ROSANA TEÓFILO
Nome Completo (membro)

 Documento assinado digitalmente
CARMEM ROSANA TEOFILLO
Data: 02/02/2024 10:30:07
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

1465017-88
RG

ASENATE MOURA ALMEIDA
Nome Completo (membro)

 Documento assinado digitalmente
ASENATE MOURA ALMEIDA
Data: 02/02/2024 13:43:33
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura


2005031043129
RG

VANUZA ÁVILA ROCHA
Nome Completo (membro)

 Documento assinado digitalmente
VANUZA AVILA ROCHA
Data: 02/02/2024 10:42:05
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

2006031045308
RG

 Documento assinado digitalmente
LEANDRO TEOFILLO PEREIRA
Data: 02/02/2024 10:22:02
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do Conselho Escolar
LEANDRO TEOFILLO PEREIRA
RG 1857624-89

Leandro Teófilo Pereira
Diretor Escolar DNS - 3
At: nº 140/2022



ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
RUA FRANCISCO MONTE S/N TAPERUABA-SOBRAL-CE
(88) 3613-6189
E-mail – franciscisco.monte@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ – 01.896.301/0001-08
INEP- 23026367

OFICIO Nº 011/2024


Ao Senhor
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação – SME

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE
REFERENTE A JANEIRO/2024**

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o **RECURSO DO PMDE**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**, sendo constatada a ausência de repasse mensal, tendo em vista que o trâmite do processamento da execução do pagamento está aguardando conclusão na Secretaria Municipal das Finanças.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
LEANDRO TEOFILO PEREIRA
Data: 02/02/2024 14:25:02
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO TEOFILO PEREIRA
DIRETOR DA ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE

Leandro Teófilo Pereira
Diretor Escolar DNS - 3
Ato - nº 1-10/2022



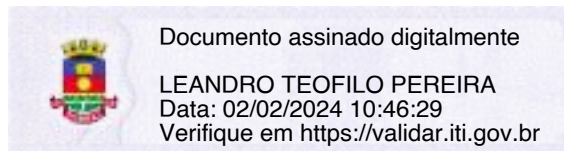
TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Eu, **ANA VALERIA AVILA**, solicito autorização para promover o desentranhamento do (s) documento (s) despesa de ISS, que trata(m) do(s) assunto(s) Prestação de Contas PMDE - janeiro da Escola Deputado Francisco Monte do Processo nº P294167/2024, pela necessidade de:

Motivo do desentranhamento:

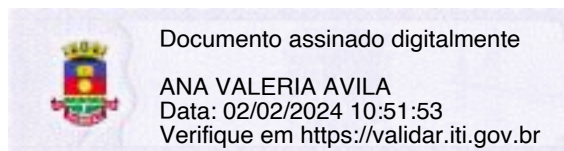
- eliminar cópias de documentos juntadas em duplicidade;
- retirar documentos juntados indevidamente;
- outro: substituir documento incorreto.

Pelos motivos apresentados, **autorizo** o desentranhamento.



Assinatura Digital do Superior Imediato

Procedo ao desentranhamento na data de registro de minha assinatura.



Assinatura Digital do Solicitante